



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº . 0893/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL DE 1,81% (UM VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) AOS SERVIDORES QUE RECEBEM ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, através dos Nobres pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, fica concedido aumento salarial de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), beneficiando os servidores que percebem 01 (um) salário mínimo por mês, razão que passará o salário mínimo para a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único - Nenhum servidor perceberá menos de 01 (um) salário mínimo por mês.

Art. 2º - As despesa decorrentes da execução da presente Lei correrão á conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2018.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Município de Água Comprida - MG, 05 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL